



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

## DECRETO Nº 2.078, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

**INSTITUI O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG PARA O ANO DE 2024 E ESTABELECE AS DIRETRIZES E OS PROCEDIMENTOS PARA SUA EXECUÇÃO.**

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 61 e inciso I, alínea “d”, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade do Sistema de Controle Interno abrangendo a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Municipal nº 956/04, do inciso XII, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 08/2003 e da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCEMG;

**CONSIDERANDO** que os órgãos de Controle Interno deverão encaminhar ao TCEMG o plano de auditorias para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios, conforme definido no que artigo 313, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que o Controle Interno deve atuar preventivamente, concomitantemente e posteriormente;

**CONSIDERANDO** importância da auditoria como instrumento de fiscalização, detecção, avaliação, orientação dos processos e fixação de parâmetros para comparações e acompanhamento posteriores;

**CONSIDERANDO** que o Plano Anual de Auditoria determinará os padrões e procedimentos a serem seguidos para a realização e execução de auditorias no Exercício de 2024;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 2024 e seus anexos, abrangendo todas as áreas de atuação do Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática e programada dos atos, processos e registros operacionais, contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de gestão para a efetivação e adequação dos controles existentes.

§1º A auditoria interna será executada através de projetos individualizados por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui como objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações de órgãos de controle externo, controle interno e tribunais de contas, pendentes de implementação, quando existentes.

§3º A auditoria interna será executada pelo responsável do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

§4º Caso necessário serão elaboradas outras rotinas auxiliares para propiciarem aos setores melhor desenvolvimento nas atividades diárias.

**Art. 2º** Caberá ao Controle Interno a responsabilidade de implantar e executar o plano anual de Auditoria, verificando a necessidade de alterações e adaptações.

§1º Caso necessário, em virtude do tempo, da demanda e da complexidade da auditoria realizada, poderá ser solicitado o auxílio de servidores municipais para agilizar e garantir a realização e o sucesso do processo;

§2º Caso necessário serão elaboradas revisões e alterações no Plano de Auditoria Anual, no intuito de propiciar o melhor desenvolvimento nas atividades propostas;

§3º Nenhuma adaptação ou modificação do Plano Anual de Auditoria será efetuada sem a ciência prévia e autorização do Controle Interno;

**Art. 3º** As normas, diretrizes e procedimentos implantados serão exercidos observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Art. 4º** As auditorias descritas neste plano devem seguir as normas técnicas, procedimentos e padrões estabelecidos nacional e internacionalmente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 26 de dezembro de 2023

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal